**Portaria n. 619 de 24 de outubro de 2022**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Coren-MS para a oferta de capacitações de Habilitação em Picc Adulto e Infantil com USG; Habilitação em Cateterismo Umbilical; Habilitação em Hipodermóclise; Habilitação em Punção de Port a Cath e Habilitação em Dispositivos Intraósseo, aos profissionais de Enfermagem, no período de 18 a 20 de novembro de 2022, nos municípios de Campo Grande, Dourados e Três Lagoas/MS, visando ampliar o acesso aos profissionais de Enfermagem e melhorar a qualidade da assistência à população;

**CONSIDERANDO** a contra partida do Coren-MS, através do custeio de passagens e diárias, e da empresa Nobre Educação em cobrar preços abaixo dos valores de mercado, com isso não há repasse financeiro entre o Coren-MS e a Nobre Educação;

**CONSIDERANDO** que as capacitações técnicas proposta, visa o aprimoramento e a qualificação dos profissionais de Enfermagem, dever de Educação continuada, baixam as seguintes determinações:

1. Autorizar a palestrante Enfermeira Dra. Patrícia Araújo Soto, Coren-SP n.0119436-ENF, realizar capacitações sobre Habilitação em Picc Adulto e Infantil com USG; Habilitação em Cateterismo Umbilical; Habilitação em Hipodermóclise; Habilitação em Punção de Port a Cath e Habilitação em Dispositivos Intraósseo, aos profissionais de Enfermagem, no dia 18 de novembro de 2022, no Auditório do Hospital Regional, em Campo Grande/MS; 19 de novembro de 2022 no Hospital Regional, em Três Lagoas/MS e no dia 20 de novembro de 2022 na Escola Vital Brasil, em Dourados/MS
2. A palestrante Dra. Patrícia Araújo Soto, fará jus a 4 e ½ (quatro e meia), considerando o início do evento será na manhã do dia 18 de novembro, a ida será no dia 17 de novembro, e o retorno no dia 21 de novembro de 2022, atividades deverão estar consignadas em relatório individual, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias após a representação no evento supracitado.
3. Conceder passagens aéreas de ida e volta para que a palestrante possa realizar as atividades.
4. O exercício desta função não gera direito a gratificação, bem como encargos trabalhistas para este Regional, conforme Lei n. 5905/73.
5. A atividade pertence ao centro de custos despesas administrativas.
6. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
7. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 24 de outubro de 2022.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira

Presidente Secretário

Coren-MS n. 85775-ENF Coren-MS n. 123978-ENF